

Centro de Formação de Escolas do Concelho de Cascais

Bolsa Local de Formadores - Regulamento

Objetivos:

Proporcionar, de forma cooperativa, formação contínua aos docentes em exercício no concelho de Cascais. Com o contributo dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas do concelho de Cascais, de docentes nas várias áreas consideradas, obteremos um conjunto de formadores para a Bolsa Local de Formadores (BLF). O universo de formadores deve constituir-se tendo por base todas as áreas de docência e as áreas transversais, organizadas da seguinte forma:

1	Língua Portuguesa
2	Matemática
3	Línguas Estrangeiras
4	Humanidades e Ciências Sociais
5	Artes e Expressões
6	Ciências Experimentais
7	Pré-Escolar e Primeiro Ciclo
8	Necessidades Educativas Especiais
9	Biblioteca Escolar
10	Transversais

A lógica em que se fundamenta a proposta de criação da BLF parte do princípio de que são necessários, no mínimo, 12,5 horas de formação por ano, por formando.

Operacionalização:

1. Levantamento, em cada agrupamento de escolas/escola não agrupada, de docentes acreditados pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, interessados em aderir à Bolsa Local de Formadores;
2. Indicação dos professores/educadores que reúnem condições para serem acreditados pelo CCPFC, interessados em aderir à Bolsa Local de Formadores;
3. Possibilidade de cada agrupamento de escolas/escola não agrupada reservar no horário de pelo menos um docente acreditado pelo CCPFC um tempo não letivo para formação (45 minutos ou 50 minutos); caso o agrupamento de escolas / escola não agrupada reúna condições e o docente esteja interessado em aderir à BLF, a direção poderá reservar no horário desse docentes dois tempos não letivos para formação (no mínimo, 90 minutos);
4. Por cada tempo não letivo (numa ótica anual) o docente assegurará a conceção e dinamização de uma ação de formação de 15 horas (aproximadamente 33 tempos letivos equivalem à soma de 15 horas de formação efetiva e 10 horas para preparação, acompanhamento e avaliação da ação);



CFCascais



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

5. Os docentes que aderirem à BLF e realizarem formação no âmbito do Plano de Formação Local adquirem o direito a obter, para efeitos do seu desempenho docente, a creditação máxima atribuída aos formandos nas respetivas ações de formação, com a menção qualitativa de Muito Bom (segundo a legislação em vigor);
6. Constituição de uma BLF de forma a responder aos requisitos do dec. – reg. 26/2012, de 21 de fevereiro, que estabelece um número mínimo de 50 horas de formação em todas as áreas de docência, por cada período de avaliação, em média, 4 anos.
7. Com base nas condições apresentadas, o Centro de Formação de Escolas do Concelho de Cascais criará uma Bolsa de Formação Local que, em parceria com as suas Escolas associadas, integrará o Plano de Ação do Centro de Formação.
8. Caberá ao Centro de Formação operacionalizar:
 - a. A calendarização;
 - b. A distribuição por grupos de docência;
 - c. A localização de cada uma das ações de formação (de acordo com a preferência do formador, a disponibilidade da escola e a especificidade da ação);
 - d. O horário das ações (de acordo com a disponibilidade e preferência do formador);
9. Caberá aos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas definir e divulgar os critérios de seleção dos formandos, de forma a garantir a seleção de 25% dos docentes do seu Agrupamento que estejam pré inscritos.

Requisitos:

1. Preenchimento de uma ficha de recenseamento, por parte de cada docente interessado. Esta ficha deverá ser validada pelo diretor da escola do referido docente e enviada ao Centro de Formação de Cascais;
2. Formalização da Bolsa Local de Formadores com os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas;
3. Contrato pedagógico com o docente/formador responsável por cada ação;
4. Taxa de 10,00 € de cada formando por cada ação de formação que frequente de forma a suportar os custos logísticos e materiais inerentes à sua realização e certificação;
5. A referida taxa poderá ser assumida individualmente pelos formandos ou pelas Escolas, dependendo de alguns critérios, tais como o facto de a ação integrar as prioridades de Plano de Formação da Escola/Projeto Educativo e/ou a Escola assim o entender no âmbito da sua autonomia;
6. Este regulamento e a ficha de recenseamento estarão disponíveis em www.cfcascais.net